

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANATINA RA-VI
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO**

PROJETO BÁSICO

CADERNO DE ENCARGOS GERAIS

OBJETO: OBRAS DE URBANIZAÇÃO

LOCAIS: DIVERSOS LOCAIS NO ÂMBITO DA RA.

DATA: SETEMBRO/ 2021

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANATINA RA-VI
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO**

I. Os assuntos aqui tratados obedecem à Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011 decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, medida provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, decreto legislativo nº 06 de 2020 e lei 8.666 de 1993.

II. JUSTIFICATIVA DA OBRA

As referidas obras de urbanização em comento, compreendem a execução de estacionamentos, calçadas, meio-fio, ampliação, adequação e limpeza de bocas de lobo e melhorias de drenagem em diversos locais, de acordo com relatório de levantamento in-loco elaborado em anexo e projeto com os referidos detalhes executivos. As citadas obras de urbanização são de grande relevância e importância para a população em geral, visto que trarão melhorias nos padrões urbanísticos da cidade, com o aumento de vagas de estacionamento e acessibilidade, melhoria de capacidade de drenagem nos locais a serem realizados a intervenções, no qual irá evitar possíveis acúmulos de água de chuva e alagamentos, melhorias para a circulação de pedestres, em virtude da execução e reforma de calçadas em pontos em que as mesmas se encontram deterioradas e em péssimo estado de uso.

III. CARACTERÍSTICAS DA OBRA

O presente caderno tem por objetivo, descrever e especificar de forma clara as obras de urbanização que serão executadas, e dentre elas presidirão o desenvolvimento dos serviços, e fixar as obrigações e direitos deste órgão e da empresa contratada. Dentre os locais a serem contemplados com as referidas obras seguem abaixo a seguir:

- Estacionamento na Avenida independência canteiro central em frente a Quadra 51 (Detalhes e especificações em projeto e planilha anexo).

- Estacionamento na Avenida independência canteiro central em frente a Quadra 05 Vila Vicentina. (Detalhes e especificações em projeto e planilha anexo).

- Estacionamento em frente a Quadra G Vila de Fátima Canteiro Central (Detalhes e especificações em projeto e planilha anexo).

- Readequação de balões e encabeçamento com acessibilidade centro de quadras $\frac{1}{2}$ e $\frac{3}{4}$ do Setor residencial leste. (Detalhes e especificações em projeto e planilha anexo).

- Ampliação e execução de boca de lobo balão em frente ao Estacionamento Qd 03 Conjunto i próximo ao estacionamento das Feiras. (Detalhes e especificações em projeto e planilha anexo).

- Ampliação e execução de boca de lobo em frente ao módulo 01 Estância IV, (Detalhes e especificações em projeto e planilha anexo).

- Adequação de drenagem boca lobo quadra 05 conjunto i em frente ao lote 41 Via principal. (Detalhes e especificações em projeto e planilha anexo).

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANATINA RA-VI
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO**

- Execução de calçadas e meio-fio e rampas de acessibilidade na Estancia Mestre D'armas próximo ao CEI 01. (Detalhes e especificações em projeto e planilha anexo).

-Execução de calçadas e meio-fio e rampa de acessibilidade canteiro entrequadra 5/6 próximo a escola EC 06. (Detalhes e especificações em projeto e planilha anexo).

- Reparo e manutenção de meios-fios, calçadas, e bocas de lobo conforme relatório de levantamento in-loco a seguir:

FOTO	DEMANDA	PRIORIDADE/URGÊNCIA	SETOR	COORDENADAS	SITUAÇÃO	MELHORIA
1	CALÇADA	ALTA	VALE DO AMANHECER	-15.679758, -47.652066	ALTAMENTE DETERIORADA	NOVO REVESTIMENTO (70m ²)
2	BOCA DE LOBO	ALTA	ESTÂNCIA	-15.618588, -47.679656	OBSTRUÍDA	DESOBSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE 1m PARA 4m.
10	BOCA DE LOBO	ALTA	SRL	-15.624236, -47.648454	TAMPA DESAJUSTADA E FRENTE ALTAMENTE DETERIORADA (1m)	NOVA FRENTE (1m) E AJUSTE DA TAMPA À POSIÇÃO ADEQUADA
11	BOCA DE LOBO	ALTA	SRL	-15.624319, -47.646263	TAMPA E FRENTE ALTAMENTE DETERIORADAS (1m)	TAMPA E FRENTE NOVAS (1m)
14	CALÇADA	ALTA	SRL	-15.618091, -47.645845	ALTAMENTE DETERIORADA	MANUTENÇÃO COM VISTAS À ACESSIBILIDADE (NOVO REVESTIMENTO COM RAMPA-4m ²)

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANATINA RA-VI
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO**

15	MEIO-FIO	ALTA	SRL	-15.618124, - 47.647878	ROTATÓRIA ALTAMENTE DETERIORADA	NOVOS MEIOS- FIOS (14m)
16	MEIO-FIO	ALTA	SRL	-15.618138, - 47.647845	MEDIANAMENTE DETERIORADOS	NOVOS MEIOS- FIOS (7m) E CONSTRUÇÃO DE "MINI PASSARELA"
17	MEIO-FIO	ALTA	SRL	-15.618189, - 47.645829	TRECHO DA ROTATÓRIA MEDIANAMENTE DETERIORADO	NOVOS MEIOS- FIOS (8m)
19	MEIO-FIO	ALTA	SRL	-15.617785, - 47.641338	TRECHO COM MEIOS- FIOS DESAJUSTADOS E PARTES SEM MEIO FIO	AJUSTE DOS MEIOS-FIOS À POSIÇÃO ADEQUADA E NOVOS MEIOS- FIOS (6m)
23	MEIO FIO	ALTA	SRL	-15.615695, - 47.635404	TRECHO SEM MEIO-FIO	NOVOS MEIOS- FIOS (11m, 7 de um lado e 4 do outro)
24	MEIO-FIO	ALTA	SRL	-15.615809, - 47.635680	TRECHO SEM MEIO-FIO	NOVOS MEIOS- FIOS (4m)
25	MEIO-FIO	ALTA	SRL	-15.616476, - 47.638088	MEDIANAMENTE DETERIORADOS	NOVOS MEIOS- FIOS (4m)
26	MEIO-FIO	ALTA	SRL	-15.616466, - 47.638116	TRECHO SEM MEIO-FIO	NOVOS MEIOS- FIOS (10m)
27	MEIO-FIO/CALÇADA	ALTA	SRL	-15.616574, - 47.638297	ALTAMENTE DETERIORADOS	NOVOS MEIOS- FIOS (4m) E REVESTIMENTO DE CALÇADA (6m ²)

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANATINA RA-VI
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO**

28	MEIO-FIO/CALÇADA	ALTA	SRL	-15.617418, - 47.640759	CALÇADA DESCONTÍNUA E TRECHO SEM MEIO FIO	CONCLUSÃO DE CALÇADA (15m ²) E NOVOS MEIOS- FIOS (10m)
29	MEIO-FIO/CALÇADA	ALTA	SRL	-15.617495, - 47.641311	ALTAMENTE DETERIORADOS	REVESTIMENTO DE CALÇADA (9m ²) E NOVOS MEIOS-FIOS (6m)
30	MEIO-FIO	ALTA	SRL	-15.617550, - 47.641703	ALTAMENTE DETERIORADOS	NOVOS MEIOS- FIOS (3m)
31	BOCA DE LOBO/CALÇADA/MEIO- FIO	ALTA	SRL	-15.617559, - 47.641753	MEDIANAMENTE DETERIORADOS	NOVA FRETE DE BOCA DE LOBO (1m), REVESTIMENTO DE CALÇADA (4,5m ²) E NOVOS MEIO- FIOS (5m)
34	BOCA DE LOBO	ALTA	SRL	-15.611711, - 47.647605	OBSTRUÍDA POR FORMIGUEIRO	DESOBSTRUÇÃO E RETIRADA DO FORMIGUEIRO DO LOCAL
35	BOCA-DE-LOBO	ALTA	VIA N/S 1	-15.612073, - 47.650088	TAMPA E FRETE ALTAMENTE DETERIORADAS	NOVAS TAMPA E FRETE, E TELA DE PROTEÇÃO (DEVIDO AO PERÍMETRO ESCOLAR)
36	CALÇADA	ALTA	VIA N/S 1	-15.612476, - 47.650461	SEM REVESTIMENTO	REVESTIMENTO (15m ²)
37	CALÇADA	ALTA	VIA N/S 1	-15.613738, - 47.650158	ALTAMENTE DETERIORADA	NOVO REVESTIMENTO (2,5m ²)

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA RA-VI
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO**

39	CALÇADA	ALTA	VIA N/S 1	-15.618523, - 47.650300	ALTAMENTE DETERIORADA	NOVO REVESTIMENTO (10m ²)
40	CALÇADA	ALTA	VIA N/S 1	-15.618444, - 47.649995	MEDIANAMENTE DETERIORADA	NOVO REVESTIMENTO (4,5m ²)
41	CALÇADAA	ALTA	VIA N/S 1	-15.618783, - 47.650406	ALTAMENTE DETERIORADA	NOVO REVESTIMENTO (6m ²)
42	CALÇADA	ALTA	VIA N/S 1	-15.619773, - 47.650495	ALTAMENTE DETERIORADA	NOVO REVESTIMENTO (4,5m ²)
45	CALÇADA	ALTA	VIA N/S 1	-15.626766, - 47.650843	ALTAMENTE DETERIORADA	NOVO REVESTIMENTO (3m ²)
47	CALÇADA	ALTA	VIA N/S 1	-15.626673, - 47.650835	ALTAMENTE DETERIORADA	NOVO REVESTIMENTO (3m ²)
49	MEIO-FIO	ALTA	SRL	-15.629181, - 47.650544	TRECHO SEM MEIOS- FIOS	NOVOS MEIOS- FIOS (6m)
50	BOCA DE LOBO	ALTA	SRL	-15.627020, - 47.648461	ALTAMENTE DETERIORADA E OBSTRUÍDA	NOVA BOCA DE LOBO (1m) E DESOBSTRUÇÃO
54	BOCA DE LOBO	ALTA	SRL	-15.629508, - 47.646526	ALTAMENTE DETERIORADA E OBSTRUÍDA	NOVA BOCA DE LOBO (1m) E DESOBSTRUÇÃO
55	BOCA DE LOBO	ALTA	SRL	-15.628740, - 47.644478	1 TAMPA TRINCADA E DEMAIS MAL POSICIONADAS	NOVA TAMPA (1m), AJUSTE DAS TAMPAS À POSIÇÃO ADEQUADA E TELAS DE PROTEÇÃO NAS FRENTES (DEVIDO PERÍMETRO ESCOLAR)

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANATINA RA-VI
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO**

56	CALÇADA/MEIO-FIO	ALTA	SRL	-15.617812, - 47.642901	CALÇADA E MEIO-FIO MEDIANAMENTE DETERIORADOS	CONCERTO DA CALÇADA (3m ²) E NOVOS MEIOS-FIOS (2m)
57	MEIO-FIO	ALTA	SRL	-15.617649, - 47.642610	TRECHOS SEM MEIOS- FIOS E ALGUNS DESAJUSTADOS	NOVOS MEIOS- FIOS (3m) E AJUSTE DOS DEMAIS À POSIÇÃO ADEQUADA
58	MEIO-FIO	ALTA	SRL	-15.617700, - 47.643185	ALTAMENTE DETERIORADOS/BAIXOS	NOVOS MEIOS- FIOS (4m)
60	BOCA DE LOBO	ALTA	SRL	-15.617839, - 47.642952	OBSTRUÍDA E DESCARACTERIZADA	DESOBSTRUÇÃO OU (SE NECESSÁRIO) NOVA BOCA DE LOBO (1m)
62	MEIO-FIO	ALTA	SETOR TRADICIONAL	-15.624493, - 47.658952	MEIO-FIO REBAIXADO	NOVOS MEIOS- FIOS (15m)
3	CALÇADA	BAIXA	SRL	-15.621704, - 47.650357	TRINCA SOBRESSALENTE	REMOÇÃO DE EXCESSO DE TERRA ABAIXO DA CALÇADA
6	CALÇADA	BAIXA	SRL	-15.624442, - 47.650640	PEQUENO TRECHO SEM REVESTIMENTO	REVESTIMENTO (5m ²)
12	BOCA DE LOBO	BAIXA	SRL	-15.624426, - 47.646236	TAMPA MEDIANAMENTE DETERIORADA (1m)	TAMPA NOVA (1m)
13	MEIO-FIO	BAIXA	SRL	-15.624338, - 47.646140	MEDIANAMENTE DETERIORADOS	NOVOS MEIOS- FIOS (12m)

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANATINA RA-VI
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO**

21	MEIO-FIO	BAIXA	SRL	-15.616473, - 47.637347	DESAPARECENDO	NOVOS MEIOS-FIOS (10m) OU LEVANTAR OS EXISTENTES
32	BOCA DE LOBO	BAIXA	VIA N/S 1	-15.616481, - 47.649916	TAMPA DESAJUSTADA	AJUSTE DA TAMPA À POSIÇÃO ADEQUADA
43	BOCA DE LOBO	BAIXA	VIA N/S 1	-15.618986, - 47.650398	OBSTRUÍDA E COM FRENTE POUCO DETERIORADA	DESOBSTRUÇÃO E CONserto DA FRENTE
61	MEIO-FIO	BAIXA	SRL	-15.617807, - 47.642912	DESJUSTADO	AJUSTE À POSIÇÃO ADEQUADA
4	CALÇADA	MÉDIA	SRL	-15.620920, - 47.650354	SEM REVESTIMENTO	REMOÇÃO DE EXCESSO DE RAIZ E REVESTIMENTO (2,5m²)
5	BOCA DE LOBO	MÉDIA	SRL	-15.620220, - 47.650216	OBSTRUIDA E COM TAMPA DESAJUSTADA	DESOBSTRUÇÃO E AJUSTE DA TAMPA À POSIÇÃO ADEQUADA
7	BOCA DE LOBO/CALÇADA	MÉDIA	SRL	-15.624087, - 47.650593	TAMPA DESAJUSTADA E TRECHO DE CALÇADA SEM REVESTIMENTO	AJUSTE DA TAMPA À POSIÇÃO ADEQUADA E REVESTIMENTO DE CALÇADA (1,5m²)
8	BOCA DE LOBO/CALÇADA	MÉDIA	SRL	-15.623963, - 47.650642	TAMPA DESAJUSTADA E TRECHO DE CALÇADA SEM REVESTIMENTO	AJUSTE DA TAMPA À POSIÇÃO ADEQUADA E REVESTIMENTO DE CALÇADA (1,5m²)

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANATINA RA-VI
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO**

9	CALÇADA	MÉDIA	SRL	-15.624372, - 47.650594	TRECHO SEM REVESTIMENTO	REVESTIMENTO (6m ²)
18	CALÇADA	MÉDIA	SRL	-15.617736, - 47.642375	TRINCA SOBRESSALENTE	REMOÇÃO DO EXCESSO DE RAÍZ E NOVO REVESTIMENTO (1,5m ²)
20	MEIO-FIO	MÉDIA	SRL	-15.616878, - 47.638281	TRECHO COM PARTES SEM MEIO-FIO	NOVOS MEIOS- FIOS (7m)
22	MEIO-FIO	MÉDIA	SRL	-15.616140, - 47.636393	DESAJUSTADOS	AJUSTE À POSIÇÃO ADEQUADA
33	MEIO-FIO	MÉDIA	SRL	-15.611926, - 47.647710	TRECHO SEM MEIO-FIO	NOVOS MEIOS- FIOS (2m)
38	CALÇADA	MÉDIA	VIA N/S 1	-15.618604, - 47.650283	PEÇA SOERGUIDA DEVIDO RAÍZ SOBRESSALENTE	REMOÇÃO DO EXCESSO DE RAIZ E REALOCAÇÃO CORRETA DA PLACA
44	CALÇADA	MÉDIA	VIA N/S 1	-15.619416, - 47.650456	MEDIANAMENTE DETERIORADA	NOVO REVESTIMENTO (4,5m ²)
46	CALÇADA	MÉDIA	VIA N/S 1	-15.626676, - 47.650836	MEDIANAMENTE DETERIORADA	NOVO REVESTIMENTO (4,5m ²)
48	BOCA DE LOBO	MÉDIA	VIA N/S 1	-15.626490, - 47.650826	TAMPA DETERIORADA	NOVA TAMPA (1m)
51	MEIO-FIO/CALÇADA	ALTA	SRL	-15.627020, - 47.648461	ALTAMENTE DETERIORADOS	NOVOS MEIOS- FIOS (4m) E NOVO REVESTIMENTO (2,5m ²)

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANATINA RA-VI
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO**

52	CALÇADA	MÉDIA	SRL	-15.627650, - 47.648501	SOLICITAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA	REVESTIMENTO (81m ²)
53	CALÇADA	MÉDIA	SRL	-15.627643, - 47.648440	SOLICITAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA	REVESTIMENTO (81m ²)
59	BOCA DE LOBO	MÉDIA	SRL	-15.617962, - 47.643232	OBSTRUÍDA E TAMPA MEDIANAMENTE DETERIORADA	DESOBSTRUÇÃO E NOVA TAMPA (1m)
63	CALÇADA	MÉDIA	SRL – AO LADO DO SINTÉTICO	-15.630749, - 47.651776	CALÇADA MEDIANAMENTE DETERIORADA	CONCERTO EM ALGUMAS PARTES (50m ²)
64	CALÇADA	ALTA	SETOR HOSPITALAR	-15.624467, - 47.650909	SEM REVESTIMENTO NA ÁREA LIMITADA PELOS MEIOS-FIOS JÁ EXISTENTES- FAZER ACESSIBILIDADE E PORTÃO	REVESTIMENTO PARA NOVA CALÇADA E PARA RAMP DE ACESSO (23m ²) (a rampa dará acesso à área da unidade de saúde)

TOTAL GERAL

<i>QUANTIDADE DE CALÇADAS (m²)</i>	462,5 m²
<i>QUANTIDADE DE MEIOS-FIOS (m)</i>	158 m
<i>SITUAÇÕES PARA DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO</i>	8
<i>NOVAS BOCAS DE LOBO (m)</i>	6
<i>NOVAS TAMPAS PARA BOCAS DE LOBO (m)</i>	6
<i>CONCERTO/NOVA FRENTE PARA BOCA DE LOBO (m)</i>	5
<i>SITUAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DE BOCA DE LOBO</i>	1
<i>AJUSTE DE TAMPA DE BOCA DE LOBO (m)</i>	6
<i>AJUSTE DA POSIÇÃO DE MEIO-FIO (m)</i>	4
<i>SITUAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO PARA BOCA DE LOBO (DEVIDO PERÍMETRO ESCOLAR)</i>	2

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANATINA RA-VI
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO**

<i>SITUAÇÕES PARA REMOÇÃO DE EXCESSO DE RAIZ/TERRA EM CALÇADAS</i>	5
<i>SITUAÇÕES PARA REALOCAÇÃO DE PLACA DE CALÇADA</i>	1

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Os quantitativos apresentados na planilha da ADMINISTRAÇÃO, não deverão ser tomados como definitivos haja vista que apenas subsidiam a compreensão do conjunto das Obras e / ou Serviços a serem executados, e os preços unitários foram colhidos na Tabela de Preços de Serviços e Insumos – SINAPI - fornecidos pela CEF – Caixa Econômica Federal, e cotações de produtos fora da Tabela SINAPI na praça Brasília-DF, no que couber.

III. OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

A. OBJETO

O presente caderno tem por objetivo, instruir as condições que presidirão o desenvolvimento dos serviços, e fixar as obrigações e direitos deste órgão e da empresa contratada.

B. CONTRATO

1. O presente caderno de **Especificações e Encargos Gerais** fará parte integrante do Contrato, valendo como se fosse nele efetivamente transcrito.

C. ESTUDO E CONFERÊNCIA PRELIMINAR DE DOCUMENTOS

1. A empresa licitante deverá, antes da licitação:
 - a) Vistoriar o local da obra e / ou serviços objeto da licitação, devendo verificar todos os seus aspectos quantitativos e qualitativos, bem como as condições necessárias para sua execução, tais como características de acesso, topografia, condições do terreno etc.
 - b) Emitir Declaração de Vistoria, conforme modelo anexo ao Edital, assinada por Responsável Técnico da empresa, expressando inteiro conhecimento das condições a que se refere o item anterior.
2. Compete à empresa licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônicos, dos detalhes, das especificações e dos demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pela ADMINISTRAÇÃO para a execução da obra e / ou serviços.

OBS: - Os quantitativos apresentados nas planilhas da ADMINISTRAÇÃO, não deverão ser tomados como definitivos haja vista que apenas subsidiam a compreensão do conjunto das Obras e / ou Serviços a serem licitados. **São de inteira responsabilidade da licitante proponente o levantamento e quantificação dos materiais e serviços necessários à execução do objeto do Edital.**

3. Dos resultados desta verificação preliminar, que será feita antes da licitação da obra e serviços deverá a licitante dar imediata comunicação por escrito a Administração, apontando dúvidas e / ou irregularidades que tenha observado, inclusive sobre qualquer

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANATINA RA-VI
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO

transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento das obras e serviços.

4. Após a assinatura do Contrato ficará pressuposta a concordância tácita de todos aqueles documentos constantes do item 1, não cabendo qualquer alegação posterior sobre divergências entre os mesmos.

D. DIVERGÊNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES.

1. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:
 - Em caso de divergências entre a Planilha Orçamentária da Administração e o Caderno de Especificações, prevalecerá este último;
 - Em caso de divergências entre os desenhos dos projetos complementares a cargo da CONTRATADA e o Caderno de Especificações, prevalecerá sempre este último;
 - Em caso de divergências entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, a FISCALIZAÇÃO, sob consulta prévia, definirá as dimensões corretas;
 - Em caso de divergências entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
 - Em caso de divergências entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;
 - Em caso de divergências entre o Caderno de Especificações e as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), prevalecerão sempre estas últimas;
 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação de quaisquer desenhos e das prescrições contidas no Caderno de Especificações, será consultada a FISCALIZAÇÃO da Administração;
 - Não caberá à CONTRATADA alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

E. RECURSOS E ARBITRAGENS

1. Para qualquer decisão da FISCALIZAÇÃO sobre assuntos não previstos, nos desenhos de projetos e detalhes inerentes a cada obra e / ou serviço ou no Contrato de que faz parte, a CONTRATADA poderá interpor recurso junto à Coordenação de obras da Administração para obter decisões superiores, caso se sinta prejudicada.

F. LICENÇAS E FRANQUIAS

1. A Contratada deverá registrar no CREA, as Responsabilidades Técnicas da obra, referentes à execução da obra.
2. A Contratada será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento da obra / serviços e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANATINA RA-VI
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO

3. A Contratada deverá proceder a retirada de licenças, alvará, habite-se e outros documentos. Caberá a **Administração** o fornecimento os documentos legais de propriedade, e outros documentos necessários às licenças desta obra.

G. INÍCIO DAS OBRAS

1. A CONTRATADA iniciará os trabalhos dentro do prazo fixado no respectivo Contrato e Ordem de Serviço expedida pela Administração, e os serviços terão a duração estimada em 90 dias para sua conclusão.
2. O início dos serviços definidos nos projetos complementares a cargo da CONTRATADA estará condicionado à autorização da FISCALIZAÇÃO.
3. A execução da obra CONTRATADA será planejada e controlada através do cronograma físico-financeiro, elaborado pela CONTRATADA e submetido à FISCALIZAÇÃO, 10 (dez) dias após a liberação da Ordem de Serviço, para aprovação.

H. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

1. A Administração designará um Executor devidamente credenciado junto à CONTRATADA, com autoridade para exercer em nome do Proprietário, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e FISCALIZAÇÃO das obras / serviços contratados.
2. As exigências da FISCALIZAÇÃO basear-se-ão nos projetos, especificações e nas regras de boa técnica. A CONTRATADA se comprometerá a dar à FISCALIZAÇÃO, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer todas as informações e demais elementos necessários à execução da obra e serviços.
3. À FISCALIZAÇÃO fica assegurado o direito de:
 - Solicitar Diário de Obras, modelo Oficial, devidamente preenchido na obra;
 - Solicitar a retirada imediata da obra, do engenheiro, mestre ou qualquer operário que não corresponda técnica ou disciplinarmente às exigências. (A efetivação desta medida não implicará em modificação do prazo ou condições do Contrato);
 - Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações;
 - Ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado, ou em material posto na obra.
4. Todas as Ordens de Serviço ou quaisquer comunicações da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, ou vice-versa, serão registradas no Diário de Obras, podendo ainda ser transmitidas por escrito, em folha de papel ofício devidamente numerada e em duas vias, uma das quais ficará em poder da firma CONTRATADA e a outra com a Administração.
5. No Diário de Obras deverão constar as anotações:
 - a) Pela CONTRATADA:
 - Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
 - Consultas à FISCALIZAÇÃO;
 - Datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
 - Acidentes ocorridos na execução da obra ou serviço;
 - Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
 - Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra e / ou serviço;

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANATINA RA-VI
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO

- Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;
 - Interrupções no fornecimento de energia elétrica e / ou água;
 - Efetivo diário de operários presentes;
 - Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.
- b) Pela FISCALIZAÇÃO:
- Preenchimento dos cabeçalhos;
 - Atestado da veracidade dos registros previstos no item "a" anterior;
 - Juízo formado sobre o andamento da obra / serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
 - Observações relativas aos registros efetuados pela CONTRATADA no Diário de Obras;
 - Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a Administração;
 - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
 - Determinação de providências para cumprimento dos termos do Contrato, dos projetos e especificações;
 - Aprovação das medições para faturamento;
 - Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da FISCALIZAÇÃO.

I. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

1. Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.
2. A CONTRATADA deverá manter à disposição das obras e serviços, engenheiros ou arquitetos, legalmente habilitados, além de auxiliares de comprovada competência.
3. Caberá à CONTRATADA providenciar pessoal especializado para obtenção do acabamento desejado, bem como perfeita vigilância nos locais de execução das obras / serviços até sua entrega provisória.
4. A CONTRATADA providenciará, sempre que solicitados, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, fornecimento de protótipos, bem como os reparos que se tornem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
5. A CONTRATADA deverá fornecer e manter no local da obra / serviço, um Diário de Obras onde serão obrigatoriamente registradas em 3 vias, as anotações relatadas no item H.5, com os cabeçalhos devidamente preenchidos com número de folhas suficiente para cobrir todo o período de execução da obra.
6. A CONTRATADA deverá manter no escritório da obra, em ordem, cópias de todos os projetos, detalhes, alvará de construção e o presente Caderno de Especificações.
7. A CONTRATADA será responsável por todas as instalações preliminares relacionadas à limpeza de terreno, fornecimento de água e luz, transporte, local para depósito de material e outros serviços que se fizerem necessários.
8. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA reparar quaisquer elementos que porventura sejam danificados em decorrência das obras aqui especificadas.

J. EQUIPAMENTO MECÂNICO, FERRAMENTAL E MÃO-DE-OBRA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANATINA RA-VI
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO

1. Caberá à empresa CONTRATADA o fornecimento, por todo o período em que se fizer necessário, da totalidade do ferramental, mão-de-obra, máquinas e aparelhos, inclusive sua manutenção, substituição, reparo e seguro, visando o andamento satisfatório da obra e serviço e a sua conclusão no prazo fixado em Contrato.

K. RECEBIMENTO PROVISÓRIO DAS OBRAS E SERVIÇOS

1. O recebimento provisório das obras / serviços será feito após sua conclusão, mediante as seguintes condições:
 - a) A pedido da CONTRATADA, até o último dia do prazo da obra / serviço fixado no Contrato;
 - b) Pelo fiscal responsável pelo seu acompanhamento, pelo chefe da FISCALIZAÇÃO e pelo representante do órgão Contratante perante a Administração, dentro de um período máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação escrita da CONTRATADA, devidamente protocolada na Administração, comprovando-se a adequação do objeto aos termos contratuais:
 - Conformidade da obra e serviço com o projeto e especificações;
 - Após vistoria na qual não se encontrem defeitos e / ou imperfeições em todo o conjunto da obra / serviço;
 - c) Ser emitido pelo Fiscal o Laudo de Vistoria, contendo todos os itens do contrato não cumpridos satisfatoriamente.
 - d) Após a entrega, pela Contratada, à Administração de:
 - 02 (dois) jogos de cópias em papel sulfite, devidamente assinados, bem como os respectivos CD's, devidamente identificados, sendo um em formato DWG ou DXF com a indicação do quadro de penas e um outro em formato PLT (padrão HP-GL/2), contendo todos os projetos inclusive, quando for o caso, o projeto "AS BUILT" (com todas as modificações havidas no decorrer da obra). No caso de obras e serviços em áreas urbanas legalizadas, situadas no Distrito Federal, os projetos deverão estar devidamente aprovados ou visados pelos órgãos competentes.
2. Vencido o prazo estipulado para a conclusão da obra / serviço, caso a CONTRATADA não solicite seu recebimento, o fiscal deverá elaborar relatório informando sobre a situação da obra e serviço e quais as pendências ainda existentes para a sua conclusão. Após a ciência da Administração, o fiscal continuará responsável pelo acompanhamento das obras / serviços até o vencimento dos prazos legais, quando então serão aplicadas as multas em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, republicada no DOU de 06/07/94.

M. RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS E SERVIÇOS

1. O recebimento definitivo das obras e serviços será feito mediante as seguintes condições:
 - a) Até 90 (noventa) dias corridos, a contar da lavratura do Termo do Recebimento Provisório, observado o disposto no Art.69 da Lei nº 8666/93 e republicado no DOU de 06/07/94;
 - b) Por Comissão designada pela Administração Regional, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, comprovando-se a adequação ao objeto do Contrato;
 - c) Após entrega, pela CONTRATADA, a Administração, do Comprovante de quitação dos débitos perante a Previdência Social.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANATINA RA-VI
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO**

2. Com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, fica estabelecido, a partir da data de sua emissão, o compromisso da CONTRATADA com o cumprimento do prazo irredutível de 5 (cinco) anos, mencionados no artigo 618 caput e parágrafo único – Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.
3. Em se tratando de obras de recuperação e / ou reforma geral, a CONTRATADA também passará a assumir o compromisso mencionado no Art. 618, a partir da data de entrega da obra, ainda que não tenha sido responsável pela construção inicial da mesma.

Art. 618. - Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. Parágrafo único. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias ao aparecimento do vício ou defeito.

N. SEGUROS E ACIDENTES

1. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade de quaisquer acidentes durante a execução das obras / serviços contratados, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos relacionados com as obras / serviços, ainda que ocorridos fora do canteiro.
2. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as exigências das Normas Regulamentares (NR) aprovada pela Portaria nº 3214 de 08/06/1978 e em especial a NR-18 que trata das CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO.
3. A CONTRATADA deverá atender à Lei nº 6514 de 22.12.77 - CLT, relativa à segurança e medicina do trabalho:

Art. 162 - As empresas, de acordo com as normas a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho, estarão obrigadas a manter serviços especializados em segurança e em medicina do trabalho. (SESMET)

Art. 163 - Será obrigatória a constituição de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), de conformidade com as instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho, nos estabelecimentos ou locais de obras nelas especificadas.

NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

NR-4 - O dimensionamento do SESMET vincula-se à gradação do risco da atividade principal e ao número total de empregados do estabelecimento constantes dos Quadros I e II desta norma. (Aplicado somente para empresas que possuam acima de 50 empregados).

NR-5 - A CIPA será composta de representantes do empregador e dos empregados, de acordo com as proporções mínimas estabelecidas no Quadro I desta norma. (Aplicado somente às empresas que para execução do contrato, possuam acima de 50 empregados).

4. Caberá à CONTRATADA manter no canteiro de obras, material necessário à prestação de primeiros socorros, guardado em local adequado, e aos cuidados de pessoas treinadas para esse fim.

O. PENALIDADES

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANATINA RA-VI
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO

1. A multa por infrações de cláusulas contratuais quer quanto ao montante, que quanto ao modo de cobrança, serão estabelecidas no Contrato.
2. Igualmente do Contrato constarão os casos de rescisão do mesmo e outras obrigações a assumir neste particular.

III - PRÁTICA GERAL

- A. A execução da obra e/ou serviço obedecerá às normas e métodos previstos na ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, considerando-se as indicações contidas no projeto de arquitetura e nos projetos complementares, nos detalhes e nestas especificações.
- B. A CONTRATADA será inteira e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado a empregar-se e incorporar-se na obra, cabendo-lhe, pois, pagar os royalties devidos e obter as permissões ou licença de utilização.
- C. A CONTRATADA tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos.
- D. Conforme instruções da ADMINISTRAÇÃO, toda e qualquer sugestão da Contratada visando modificar o projeto, especificações de materiais, as quantidades ou trocas de serviços após a assinatura do Contrato, deverá ser encaminhada à Fiscalização, em 02 (duas) vias, ao mesmo tempo em que deverá fornecer:
 - a. Composição de custos com as quantidades e preços da proposta da Licitação;
 - b. Justificativa técnica e comercial para as razões das alterações;
 - c. Fornecer documentos comprovando a impossibilidade do fornecimento do material especificado por parte do fabricante;
 - d. Anexar Coleta de preços do material considerado equivalente com proposta de três fornecedores;
 - e. Fornecer documentos de análise técnica dos materiais por órgãos oficiais, quando solicitado pela ADMINISTRAÇÃO.
- E. À Contratada, fica vetado o atendimento a qualquer solicitação de modificação, durante a execução das obras, proveniente de pessoas não autorizadas.
- F. Para qualquer obra/serviço mal executado, a Fiscalização da ADMINISTRAÇÃO, reservar-se-á o direito de modificar, mandar refazer, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada, nem extensão do prazo para conclusão da obra.
- G. Compete à Contratada a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANATINA RA-VI
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO**

necessário à completa execução e perfeito funcionamento do objeto da licitação, mesmo quando o projeto e/ou Caderno de Especificações e Encargos apresentarem dúvidas ou omissões que possam trazer embaraços ao seu perfeito cumprimento.

- H. Não caberá à Contratada, alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.
- I. A Contratada responsabilizar-se-á por:
 - a. Não observância das técnicas estatuídas no Decreto 92.100 de 10/12/85, MARE;
 - b. Falta de execução global dos serviços executados;
 - c. Falta de segurança e perfeição das obras e serviços realizados e sua consequente demolição e reconstrução solicitadas pela Fiscalização e pelo Autor do projeto;
 - d. Danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Governo do Distrito Federal, ou a terceiros;
 - e. Infrações ou multas decorrentes da inobservância de quaisquer regulamentos ou legislação específica vigentes no Distrito Federal, no que se refere aos serviços contratados.
- J. Todos os materiais a empregar na obra serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas pelas normas da ABNT e por estas especificações.
- K. Cada lote ou partida de material deverá, além de outras averiguações, ser submetido à apreciação e aprovação da Fiscalização da ADMINISTRAÇÃO, quer através do próprio material, quer através de catálogos técnicos.
- L. As amostras dos materiais aprovadas pela Fiscalização, depois de convenientemente autenticadas por esta e pela Contratada, deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro de obras até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

a. SERVIÇOS PRELIMINARES:

a) Canteiro de Obra:

1. Construção Provisória:

- a) Poderá ser utilizado pela contratada, contêiner conforme especificado na planilha orçamentária, para guarda de materiais e rotinas administrativas.
- b) Ao término da obra/serviço serão desmontados e demolidos todos os elementos provisórios que foram utilizados como: andaimes, tapumes e

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANATINA RA-VI
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO**

barracão.

- c) Serão devidamente removidos da obra, após o seu término, todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras de materiais, ferramentas e acessórios.

2. Ligações Provisórias:

- a) A Contratada arcará com todas as despesas relativas às ligações provisórias e consumo de água, esgoto e energia elétrica, junto às respectivas Concessionárias de Serviços Públicos.

3. Proteção e Sinalização:

- a) A Contratada deverá manter o canteiro de obras totalmente isolado, de acordo com as normas do Código de Edificações do Distrito Federal.

4. Placas:

- a) Caberá à Contratada o fornecimento e instalação de 02 (duas) placas de identificação da obra – padrão GDF, medindo (4,00x 3,00m), 01(uma) placa de Identificação da Obra, e 01(uma) placa de acordo com o CREA/DF, medindo (2,00x 1,00m), afixadas em locais com total visibilidade, em conformidade com a indicação da Fiscalização.

b. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

a) Limpeza da Obra:

1. Arremates Finais:

- a) Serão procedidos todos os serviços destinados aos arremates finais da obra, para sua entrega em perfeito estado.
- b) Para cada item construtivo, será empregada a técnica adequada e discriminada para os serviços especificados.

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS NO ÂMBITO DA RA

i. Os assuntos aqui tratados obedecem à Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011 decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, medida provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, decreto legislativo nº 06 de 2020 e lei 8.666 de 1993.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANATINA RA-VI
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO**

DIRETRIZES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

III. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS

**SERVIÇO TÉCNICO – PROFISSIONAL
ESTUDOS E PROJETOS
PROJETO EXECUTIVO**

- A. Correrá por conta da Contratada a execução dos projetos complementares que se fizerem necessários.
- B. Deverá ser mantido na obra, em bom estado, um jogo completo de cópias de todos os projetos e detalhes, bem como estas especificações, à disposição da Fiscalização da Administração.
- C. Todas as pranchas de detalhes e indicações dos materiais serão obedecidas, mesmo quando não referidas nestas especificações.

Projeto de Arquitetura e Elementos de Urbanismo

- A. A Administração fornecerá aos Licitantes as seguintes plantas:
Projetos de urbanização em diversos locais no âmbito da RA de Planalantina-DF e Caderno de Especificações e Encargos Gerais.

Despesas Legais

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas legais relativas às obras e seu funcionamento, tais como, licenças, emolumentos, registros em cartório, impostos federais, estaduais e municipais, de responsabilidade civil, contratos e outros referentes à legislação.

**SERVIÇOS PRELIMINARES
CANTEIRO DE OBRAS
CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS**

Container para escritório com sanitário

- A. A contratada deverá instalar um container metálico para escritório com sanitário ou barracão de madeirite.
- B. Ao término da obra / serviços serão desmontados e demolidos todos os elementos provisórios que foram utilizados como: tapumes e barracão.
- C. Serão devidamente removidos da obra, após o seu término, todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras de materiais, ferramentas e acessórios.
- D. A Contratada deverá manter o canteiro de obras totalmente isolado, de acordo com as normas do Código de Edificações do Distrito Federal, e zelando pela manutenção de condições de higiene e segurança do conjunto.

PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO

- A. A Contratada deverá manter o canteiro de obras totalmente isolado, de acordo com as normas do Código de Edificações do Distrito Federal, e zelando pela manutenção de condições de higiene e segurança do conjunto.
- B. Caberá à Contratada o fornecimento e instalação de 01 (uma) placa de identificação da obra, medindo 4,00 x 3,00m e Placa de inauguração de obra afixada em local com total visibilidade, em conformidade com a indicação da Fiscalização: de acordo com o

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANATINA RA-VI
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO**

CREA/DF e padrão GDF.

DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO

Remoções

- A. Deverão ser demolidos os elementos indicados em projetos e os necessários a atender o novo lay-out proposto.
- B. Todos os entulhos existentes no local e aqueles provenientes das demolições deverão ser removidos para local apropriado e devidamente licenciados por órgão competente.

TERRAPLENAGEM

- A. Será facultativo o conhecimento prévio do local da obra e será da CONTRATADA a total responsabilidade sobre os serviços e despesas necessários à execução do movimento de terra, inclusive remoção de fossas, sumidouros, redes elétricas, de águas pluviais, telefônica, árvores e quaisquer outros elementos que eventualmente venham a ser encontrados no local da obra.
- B. O trabalho de aterro e reaterro das cavas de fundações, lastros, calçadas, serão executados com material escolhido, em camadas sucessivas de 0,20m de altura máxima, copiosamente molhada e apiloada, até que tenha obtido superfícies planas, perfeitamente adensadas e compactadas mecanicamente.
- C. A execução do serviço de compactação dos locais de implantação da obra deverá ter acompanhamento de firma especializada, com ensaios por camada em termos de grau de compactação, densidade aparente e umidade.
- D. Após a conclusão do referido serviço, a CONTRATANTE deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO, o Laudo de Compactação fornecido por firma especializada.
- E. A CONTRATADA deverá verificar a relação existente entre os diversos níveis dos pisos internos e externos constantes em projeto, executando aterros e/ou cortes no terreno e compactando a área da construção.
- F. Deverão ser preparadas e protegidas as árvores ou vegetais porventura existentes, desde que não prejudiquem o bom andamento da construção.
- G. A limpeza do terreno compreenderá os serviços de capina, limpeza, roçado, destocamento e remoção, de forma a deixar a área livre de raízes, tocos e árvores, pedras, etc.
- H. O corte de árvore será feito de acordo com a orientação do DPJ/DU/NOVACAP, respeitada a legislação em vigor.
- I. Se necessário, deverá ser executado sistema de drenagem por meio de valetas, para escoamento das águas da área da obra.

Escavações

- A. As escavações serão executadas de acordo com a natureza do terreno e às indicações dos projetos de arquitetura.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA RA-VI
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO**

- B. Ao término dos serviços de escavações deverão sempre ser verificadas as cotas e os níveis especificados no projeto.
- C. Se necessário, a Contratada deverá esgotar as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.
- D. As escavações serão executadas de acordo com a natureza do terreno e às indicações dos projetos.
- E. As escavações para atingirem a cota de fundação, deverão ter seus taludes laterais com inclinações não superiores a 45 graus, com a horizontal.

Reaterro Compactado

- A. Os aterros, se necessário, deverão ser executados exclusivamente com terra limpa, que não seja orgânica, isenta de pedras, tacos, raízes ou outros vestígios de materiais de construção.

SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO:

O piso do estacionamento será executado em blocos de concreto intertravado, rejuntado com areia, sob base compactada a 100% do proctor normal conforme disposto em projeto

Sempre que não houver especificação em contrário, os serviços compreenderão:

- Terraplenagem
- Execução de base de brita graduada
- Execução do leito de areia;
- Fornecimento e assentamento dos blocos intertravados;
- Rejuntamento das pedras;
- Todo e qualquer serviço necessário à perfeita execução da obra, incluindo a limpeza

final.

1. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO:

- Limpeza superficial de camada vegetal de todo o lote a ser construído;
- Os eventuais serviços de desmatamento e terraplenagem serão executados de acordo com as normas vigentes;
- Os serviços de aterro serão executados com emprego de equipamentos mecânicos compatíveis com o serviço a executar;
- O fornecimento de terra (ou a sua captação), quando necessário, estará sujeito à aprovação da Fiscalização da Contratante, quanto ao material.
- Os aterros deverão ser executados exclusivamente com terra limpa, que não seja orgânica, isenta de pedras, tacos, raízes ou outros vestígios de materiais de construção.

- Será efetuado controle de densidade pelo método Proctor Normal nos serviços de compactação do sub-leito, que serão executados até atingir 100% de compactação, com tolerância de até 97% em pontos isolados.

- Será efetuado controle de densidade pelo método Proctor Intermediário nos serviços de compactação da sub-base e base, sendo executados até atingir a média exigida de 100% de compactação, com tolerância de até 98% em pontos isolados.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANATINA RA-VI
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO

MEIOS-FIOS

Serão implantados meios-fios nos locais, conforme locação determinada em projeto. Os meio-fios segundo o padrão NOVACAP que segue:

- Guia Pré-Fabricada de Concreto, reta ou curva, assentada com concreto, Fck=15 Mpa, Controle Tipo "C";
-
- Guia Pré-Fabricada de Concreto, reta, Tipo Cordão, assentada com concreto, Fck=15 Mpa, Controle Tipo "C".
- A colocação das pedras será feita nos locais indicados no contrato, por pessoal técnico capacitado. Os trabalhos compreenderão:
 - Escavação de valas em terreno de qualquer natureza, inclusive base estabilizada ou capa asfáltica;
 - Assentamento das pedras;
 - Rejuntamento com argamassa de cimento e areia (traço 1:4 entre as pedras);
 - Escoramento das pedras por meio de bolas de concreto simples (traço 1:2:5);
 - Enchimento da junta entre a pedra e o pavimento existente com argamassa (traço 1:4).

EXECUÇÃO DE CALÇADA

- A execução das calçadas deverá ser em concreto industrial Fck=20MPa, esp. média=06cm, inclusive abertura de juntas de dilatação com máquina de corte, quadros de 3 em 3 metros, armado com tela de aço de 5.00 mm e latro de brita 02 com espessura de 3 cm.

EXECUÇÃO DE BOCAS DE LOBO

- As bocas de lobo deverão ser executadas conforme projeto e detalhes em anexo, e planilha orçamentária, compreendendo a sua execução completa

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- A. Remover devidamente todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.
- B. Proceder à remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.
- C. Limpar os elementos de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação.
- D. Dedicar particular cuidado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANATINA RA-VI
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO

- E. Remover cuidadosamente todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação.
- F. Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a CONTRATADA executará todos os arremates que julgar necessários e os que a FISCALIZAÇÃO determinar.

Procedimentos Específicos

Arremates

- A. Serão procedidos todos os serviços destinados aos arremates finais da obra, para sua entrega em perfeito estado.

ENTULHOS

- A. Todos os materiais, assim como peças remanescentes e sobras de materiais, serão totalmente removidos da obra.

Planaltina-DF, 22 de Setembro de 2021.

Elaborado por:



OSCAR DE SOUSA LIMA
COORDENADOR DE OBRA E LICENCIAMENTO- RA-VI
Matrícula nº 1.700.421-7

Aprovado por:



ANTONIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL
ADMINISTRADOR REGIONAL-RA-VI
Matrícula nº 1.689.565-7